



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DA VEREADORA ADRIANA GUIMARÃES MACHADO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº / 2026

EMENTA: Dispõe sobre diretrizes para a organização, uso e ocupação do espaço público municipal por redes aéreas de energia elétrica e telecomunicações, no Município de Aracruz/ES e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece diretrizes gerais para a organização e ocupação do espaço público municipal por redes aéreas de energia elétrica e de telecomunicações, com vistas à segurança da população, à mobilidade urbana, à acessibilidade, à paisagem urbana e à proteção do interesse local.

Art. 2º. A utilização do espaço aéreo público municipal por concessionárias, permissionárias ou empresas autorizadas deverá observar as normas técnicas e regulatórias expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas editadas pela ANEEL, ANATEL e ABNT, no que couber.

Art. 3º. Constituem situações que comprometem o uso adequado do espaço público urbano, para fins desta Lei:

- I – a existência de fios, cabos ou equipamentos sem identificação visível;
- II – a permanência de cabos manifestamente inservíveis ou abandonados;
- III – a disposição de fiações que represente risco à segurança de pedestres, ciclistas ou veículos;
- IV – a interferência indevida em equipamentos de iluminação pública.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º. Verificada situação que comprometa a segurança ou o uso adequado do espaço público, o Município poderá comunicar formalmente a concessionária responsável, para fins de ciência e adoção das providências cabíveis, no âmbito de suas competências legais e contratuais.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar termos de cooperação, ajustes ou protocolos institucionais com concessionárias e órgãos reguladores, visando à promoção de ações integradas de organização da rede aérea urbana.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá, se entender necessário, editar atos regulamentares de caráter orientativo, observadas as competências constitucionais e legais dos entes envolvidos.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 03 de fevereiro de 2026.

Adriana Guimarães Machado
Vereadora – MDB





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade estabelecer diretrizes gerais para a organização e o uso do espaço público urbano no Município de Aracruz, especialmente no que se refere à ocupação por redes aéreas de energia elétrica e telecomunicações, tema que impacta diretamente a segurança da população, a mobilidade urbana, a acessibilidade, a paisagem da cidade e a qualidade de vida dos cidadãos aracruzenses.

A proposição não cria obrigações técnicas, não impõe sanções, não estabelece prazos coercitivos e não invade a competência da União, limitando-se a fixar diretrizes urbanísticas e de proteção ao interesse coletivo, com referência expressa às normas técnicas e regulatórias expedidas pelos órgãos federais competentes, como forma de garantir harmonia entre os entes federativos e respeito ao pacto federativo, tratando-se, portanto, de norma formal e materialmente constitucional, que respeita o princípio da separação dos poderes, ao não criar atribuições compulsórias ao Executivo, mas apenas autorizar ações de cooperação institucional e comunicação administrativa, preservando a autonomia administrativa municipal.

Ademais é notório que a ocupação desordenada do espaço aéreo urbano, com fios soltos, cabos inservíveis, ausência de identificação e interferência em equipamentos públicos, representa risco concreto à segurança da população, especialmente de pedestres, idosos, crianças, pessoas com deficiência e trabalhadores informais que utilizam intensamente o espaço público.

Diante do exposto, a proposição busca desenvolvimento urbano com inclusão, segurança e respeito ao cidadão, razão pela qual se submete à apreciação desta Casa Legislativa, confiando-se em sua aprovação.

Aracruz/ES, 03 de fevereiro de 2026.

Adriana Guimarães Machado
Vereadora – MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340037003400380037003A005000

Assinado eletronicamente por **ADRIANA GUIMARÃES MACHADO** em 05/02/2026 11:09

Checksum: **6E46DF5FD810A0496DC81AA56C8F7B9F9D8E087C22DFFF12E80E0776707BD76E**

